



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

---

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de abril de 2022 | Nº 58

---

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 1.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.º 006/2022 – PRC 0110/22

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo a Concorrência n.º 006/2022 – PRC 0110/22**. Fica suspenso por prazo indeterminado o edital do certame acima referenciado até segunda definição para adequações no processo. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 13 de abril de 2022.

**Anderson Junio Pereira.**

Presidente Suplente da CPL.

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 666

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 19.711/2022

### PORTARIA Nº 19.711/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11 combinado com o art. 12 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 02243/2019, com seus laudos médicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar definitivamente a servidora **Rosemary Aparecida Raimundo de Lima**, matrícula nº 11342, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que doravante exercerá as funções de **Servente Contínuo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de abril de 2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 668

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.723/2022**

**PORTARIA Nº 19.723/2022**

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0002812/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a seu pedido, **Fellipe Pereira Palhares**, matrícula 20340, do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2022.

Pará de Minas, 12 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 669

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.717/2022**

**PORTARIA Nº 19.717/2022**

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Nilson Rodrigues Galvão** do cargo comissionado de **Assessor IV**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a partir desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 670

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.718/2022**

**PORTARIA Nº 19.718/2022**

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/2021, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Nilson Rodrigues Galvão** para o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 671

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.719/2022**

**PORTARIA Nº 19.719/2022**

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/2021, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Gerson Ferreira de Almeida** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a partir de 12/04/22.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 672

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 006/2022 - PRC N. 154/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo nº **006/2022 PRC nº 154/2022**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada “MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.”, CNPJ Nº 01.772.798/0002-33, para fornecimento de “Transmissor Guardian Link2”, em cumprimento a ordem judicial, com entrega imediata, pelo valor total de R\$6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 12 de abril de 2022.

**Elias Diniz**

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Anderson Junio Pereira  
**Código identificador:** 665

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 071/2022.**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 071/2022.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 029/2022 – PRC nº 071/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens , sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 04 e 05. **FORTPRES ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, Itens: 06, 07, 08, 09 e 10.

Pará de Minas, 13 de abril de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva  
Código identificador: 667

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 04/2022 - EDITAL 01**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 13 DE ABRIL DE 2022**

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 13 de abril de 2022, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Francino Pereira de Oliveira Júnior, CPF 040.806.806-00, representando a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**, CNPJ 02.077.599/0001-97; Ozeas Neres Barbosa, CPF 052.939.536-30, representando a empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP**, CNPJ 21.230.132/0001-80; Eduardo Jesus Lopes, CPF 037.962.166-50, representando a empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda.**, CNPJ 29.050.922/0001-95; Brendha Ellen Soares, CPF 137.513.726-36, representando a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ 31.486.195/0001-55; Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo, CPF 127.471.926-79, representando a empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.**, CNPJ 41.852.525/0001-32. Registra-se que a empresa **Treze Distribuidora Ltda.**, CNPJ 29.126.669/0001-06, entregou envelopes, não comparecendo representante para credenciamento. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. A pregoeira declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram rubricados pela equipe de pregão e pelos representantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelo representante Eduardo Jesus Lopes, o qual irá rubricar os demais documentos a serem rubricados na sessão, conforme acordado entre os representantes. As propostas foram verificadas. Registra-se que a empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda. desistiu dos itens 11 e 12 de sua proposta; que houve alteração no valor total da proposta dessa empresa de R\$ 39.182,20 para R\$ 39.213,40 porque não havia sido ofertado preço para o item 9, não estando, portanto, os valores desse item na soma total da proposta apresentada, e o representante inseriu preços para esse item a mão, posteriormente, sendo o valor respectivo acrescido ao total da proposta na sessão. Registra-se que, na proposta apresentada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda: houve divergência entre o valor unitário e total dos itens 6, 7, 9, 14, 15, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33 e 34, prevalecendo os valores unitários, sendo as correções efetuadas e consideradas para apuração do valor da proposta, conforme item 7.6 do edital; para os itens 10, 11, 12, foram cotadas caixas, quando deveriam ter sido cotadas unidades, e o representante fez a conversão para unidades, corrigindo-se os valores; para o item 11, a empresa cotou 100 unidades, porém o exigido pelo edital foram 1000 unidades e, assim, foi feita a adequação da quantidade na proposta. Registra-se que, na proposta apresentada pela empresa Treze Distribuidora Ltda., houve divergência entre o valor total da proposta em relação ao valor unitário dos itens, prevalecendo os valores unitários, sendo as correções efetuadas e consideradas para apuração do valor da proposta, conforme item 7.6 do edital. Cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/preço por item). Iniciou-se pelo item 24. A empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP** apresentou o menor preço para o item 24, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 24. A empresa **Gráfica e Papelaria**

**Giomar Ltda** apresentou o menor preço para o item 35, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 35. A empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda** foi vencedora também do item 36. Às onze horas e quarenta minutos, os trabalhos foram suspensos, retornando às 13 horas, não contando, na segunda parte da sessão, com a presença dos representantes das empresas Gráfica e Papelaria Giomar Ltda e Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** apresentou o menor preço para o item 1, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 1. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** foi vencedora também dos itens 2, 3, 13, 16, 17, 19, 29 e 31. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** ficou classificada provisoriamente em primeiro lugar no item 4 (item que necessita de apresentação de amostra). A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** pediu desistência do item 30 pelo fato de o item não atender as exigências do edital. A empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** apresentou o menor preço para o item 5, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, ficando classificada provisoriamente em primeiro lugar nesse item (item que necessita de verificação da amostra). A empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda foi vencedora também dos itens 6, 7, 9, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 32 e 34. Nos lances do item 7, a empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda solicitou a desistência do item, alegando que o item não atende as especificações do edital e que o preço cotado estava errado. A empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda** apresentou o menor preço para o item 8, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 8. A empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda** também foi vencedora dos itens 10, 11, 12, 14, 15, 21, 25 e 30. O item 33 foi FRUSTADO pelo fato de os valores ofertados pelos licitantes estarem acima do preço estimado no processo. Como as empresas **Aliança Comércio e Distribuição Ltda e Pintando e Bordando Comércio Ltda.** trouxeram as amostras para a sessão, a pregoeira optou por proceder, na sessão, à análise respectiva. Assim, a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** apresentou amostra para o item 5, e a empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** apresentou amostra para o item 4, sendo feita a análise das amostras dos itens pela pregoeira, equipe de pregão e pelo servidor Toni Adson Soares Costa (substituindo a fiscal de contrato, que se encontra de férias, por ser o servidor subordinado à fiscal e responsável pelo Almoxarifado). A amostra do item 5 foi aprovada, e a empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda foi declarada vencedora desse item. A amostra do item 4 foi reprovada por não atender exigências do edital, foi desclassificada nesse item a empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda., foi chamada a empresa classificada em segundo lugar, Aliança Comércio e Distribuição Ltda, a qual havia ofertado a marca de referência, a pregoeira negociou o valor do item com a licitante, declarando, por fim, a empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda vencedora também do item 4. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 13 de abril de 2022.

Fernanda Teixeira Almeida

Pregoeira

Caio César Teixeira Araújo Laine

Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Equipe de apoio

Marcelo Lara dos Santos

Equipe de apoio

Tatyane Carneiro de Castro Oliveira

Equipe de apoio

Eduardo Jesus Lopes

W&M Comércio e Distribuição Ltda

Brendha Ellen Soares

Aliança Comércio e Distribuição Ltda

Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo

Pintando e Bordando Comércio Ltda

**Publicado por:** Fernanda Teixeira Almeida

**Código identificador:** 673

---